

PORTARIA Nº 09/2025 – GAB DIRETORIA – SAAE/BACABAL

A DIRETORA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº002/2025/GAB-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL.

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores:

Coordenador: FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS SILVA – CPF nº 821.480.583-04;

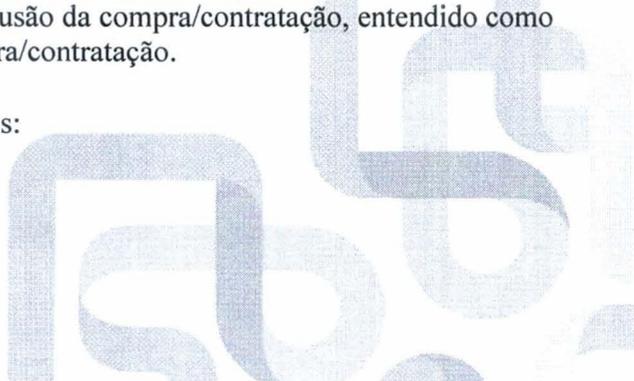
1º Membro: HELISMAR DO NASCIMENTO SOUSA – CPF nº 180.396.773-00;

2º Membro: GILDASIO FERREIRA LAGO FILHO – CPF nº 254.556.723-04.

§1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, tais como nutricionistas, engenheiros, farmacêuticos, além de outros técnicos de áreas afins.

§2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 2º. Compete à equipe de planejamento das contratações:



- a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e,
- d) minutas do edital e do instrumento de contrato.

Parágrafo único. Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput deverão ser aprovados pelos órgãos demandantes ou requisitantes.

Art. 3º. Após os atos iniciais de planejamento, a minuta do edital e do instrumento do contrato serão enviados à Autoridade Competente para análise; encaminhamento ao assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação e após à aprovação, terá início a fase externa.

Art. 4º. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. Esta Portaria revoga a Portaria Nº 02/2025-GAB-SAAE, publicada no Diário Oficial do Município de Bacabal em 28 de janeiro de 2025

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretora do SAAE de Bacabal, Estado do Maranhão, em 15 de julho de 2025.



ANA FLÁVIA MELO PASCOAL
Diretora do SAAE

